

SISTEMA DE CUSTEIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUMPAR¹

LETICIA SANTINON CARVALHO VOLPATO²

LUCIANE GOUVEA MORENTE³

ELINE GOMES ZIOLI⁴

RESUMO: Com as mudanças nas normas internacionais de contabilidade, e a edição da NBC T 16.11 surge a necessidade das entidades públicas realizarem o controle dos custos dos serviços prestados a população. Nesse sentido, realizamos este trabalho com o objetivo de descrever a organização do sistema de controle de custos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amunpar. Com o propósito de alcançar o objetivo proposto, desenvolvemos essa pesquisa de tipo descritiva, em que buscamos apresentar a realidade de controle dos custos no CIS/Amunpar, utilizando de dados qualitativos, coletados por meio de entrevistas semi estruturadas, com o propósito de coletar informações que não estão presentes nos documentos oficiais, como as dificuldades existentes no processo de cálculo dos custos, a partir da percepção do funcionário entrevistado. Ao final do trabalho identificamos que mesmo antes do processo de convergência das normas de contabilidade aplicadas ao setor público e edição da NBC T 16.11, o consórcio já realizava um controle dos custos por serviços realizados, demonstrando que as novas exigências para a contabilidade do setor público não é algo que exige novas habilidades dos profissionais que atuam na contabilidade do setor público.

Palavras-chave: Contabilidade de Custos; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Consórcio Intermunicipal de Saúde.

1 INTRODUÇÃO

Com as mudanças geradas pelas normas internacionais de contabilidade a contabilidade pública passou assumir um enfoque patrimonial, tratando não apenas do controle do orçamento, mas também do patrimônio do ente público. Com o

¹ Trabalho apresentado no GT 2 na Semana Acadêmica Fatecie 2016

² Acadêmica do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis Faculdade Fatecie 4º ano – le_santinon@hotmail.com

³ Acadêmica do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis Faculdade Fatecie 4º ano – lu.1277@hotmail.com

⁴ Professora Me. Administração – elinegomes@gmail.com

controle do patrimônio, questões como o controle dos custos e valores dos serviços prestados pelas entidades públicas passam a ser discutidos. A partir desse momento passa a ser necessário o controle do patrimônio e dos custos das entidades públicas. Devido a essa mudança e com as edições das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, passa a ser especificado como deverá ser feito o controle do patrimônio público, com a necessidade de controle de estoques e imobilizado, e cálculo da depreciação dos bens públicos, prática inexistente na antiga forma de realizar a contabilidade pública.

Nesse processo, a última norma editada para a contabilidade aplicada ao setor público, é a NBC T 16.11, que se refere ao controle de custos nas entidades públicas. Essa norma se refere principalmente a aplicação de conceitos provenientes da contabilidade de custos, utilizada nas empresas privadas. A função da contabilidade pública é fazer com que o patrimônio público seja controlado de forma real, descartando toda e qualquer falha no processo de controle. Nesse sentido, a proposta para a utilização da contabilidade de custos é no sentido de contribuir para atingir esse objetivo, ao tornar possível mensurar o que realmente foi gasto pela entidade, além do conhecimento do valor do serviço público prestado para a população, aumentando a transparência dos gastos públicos.

Os entes públicos estão buscando se adequar a essa nova normativa, entretanto, algumas entidades públicas durante seu funcionamento já necessitavam do controle dos gastos e serviços prestados, que é o caso dos consórcios públicos, mantidos por recursos muitas vezes de alguns executivos municipais, por meio de contratos de rateio. Nesse sentido, elaboramos essa pesquisa com o intuito de responder a seguinte pergunta, como o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amunpar tem organizado seu sistema de custeio para rateio dos seus gastos entre os municípios consorciados?

Para responder a pergunta de pesquisa que orienta esse trabalho, nos baseamos no objetivo geral, de descrever a organização do sistema de controle de custos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amunpar, para rateio dos seus gastos entre os municípios consorciados.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, seguimos os seguintes objetivos específicos:

- Levantar dados históricos e legais referentes a organização do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amunpar;
- Analisar a organização do sistema de rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amunpar;
- Descrever a prática do controle dos custos dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amunpar.

O que nos instiga na busca por conhecer a aplicação da contabilidade de custos nas entidades públicas especificamente nos consórcios de saúde é a escassez dos estudos que tratam desse assunto. O tema custos nas entidades públicas é pouco trabalhado por ser assunto recente na contabilidade aplicada ao setor público. Entretanto, a organização de entes públicos em consórcios é baseada em uma divisão dos gastos para execução das atividades do consórcio público. Desse modo, justificamos a relevância desse trabalho com a possibilidade de analisar um órgão público que realiza controle dos gastos e dos custos dos serviços prestados antes mesmo do estabelecimento da NBC T 16.11.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Aspectos fundamentais da contabilidade aplicada ao setor público

Para que possamos compreender o que é a contabilidade aplicada ao setor público, é necessário discutir o que é seu objeto de estudo, no caso a entidade pública. Segundo Slomski (2014, p. 35) as entidades públicas são “todas as entidades do quadro da administração direta e indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público”.

A contabilidade aplicada ao setor público é uma área da contabilidade que gera informações direcionadas ao controle do patrimônio do setor público. Segundo Bezerra Filho (2015, p. 02) ela “é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público”.

Seu objeto é o patrimônio público, e seu objetivo é fornecer informações de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio do setor público bem como suas mutações aos usuários. De modo que esses possam tomar decisões mais precisas e fornecer uma adequada prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle como Tribunais de Contas e Ministério Público (BEZERRA FILHO, 2015).

A Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), traz a ênfase que faltava ao planejamento orçamentário, entendido pela LRF como instrumento de gerência e controle. Tratando da necessidade de transparência e da democratização das informações e responsabilidade dos gestores pelo descumprimento de metas e limites, a LRF é uma Lei do Direito Financeiro que trata das finanças públicas. Seus princípios são o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização, podendo ser compreendida como o complemento que faltava à Lei 4.320/1964 que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal (BEZERRA FILHO, 2013).

O processo de convergência das normas contábeis surgiu a partir da comparação das variações entre as demonstrações e registros dos entes públicos de diversos países, e na constatação de diferentes sistemas contábeis na contabilidade mundial (STN, 2012). Com a edição da Portaria STN nº 828/2011 foi estipulado um cronograma para implantação das alterações relativas ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público.

Mas é extremamente importante ressaltar que o órgão ou entidade que adotar as normas deve proceder com ajustes iniciais para que o balanço patrimonial reflita a realidade dos seus elementos patrimoniais. Dessa forma, por exemplo, os estoques, imobilizados e intangíveis devem ser mensurados inicialmente pelo custo ou valor justo, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação para o caso do ativo imobilizado). O órgão ou entidade deve reconhecer os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores no período em que é reconhecido pela primeira vez de acordo com as novas normas contábeis. (STN, 2012, p. 6)

Esse processo orientado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ganhou força a partir da edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), objetivando a

busca pela convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade ao padrão das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Como apresentado no trecho acima do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) os entes públicos devem ajustar as informações contábeis dos seus registros de modo a refletir a verdadeira situação patrimonial dos mesmos. Seguindo para isso o cronograma de implantação da Portaria STN nº 828/2011, alterada pela Portaria STN nº 231/2012.

A Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, estabeleceu a necessidade de os entes divulgarem um cronograma de ações relativas às principais inovações na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, quais sejam:

- I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
- V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
- VI - Implementação do sistema de custos;
- VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;
- VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (STN, 2012, p. 6)

As normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, como apresentado no trecho citado do MCASP, vem tratar de assuntos relacionados ao patrimônio da entidade e o destino da receita pública. E tem por finalidade aumentar a transparência das demonstrações contábeis no setor público melhorando as informações para a gestão pública e a tomada de decisão. Sua proposta é levar o foco da contabilidade aplicada ao setor público para o patrimônio público, orientando os profissionais da contabilidade a realizar o controle patrimonial e de custos nos entes públicos, como citado no item VI do trecho apresentado, que trata da necessidade do ente público implantar um sistema de custos.

2.2 Custos no setor público

A contabilidade é milenar, porém a contabilidade de custos teve seu início com a revolução industrial, a sua aplicação no setor público é recente, no Brasil com a lei de responsabilidade fiscal este tema se torna relevante, assim despertando o interesse dos contadores e gestores públicos com o conhecimento do custo de sua entidade, para poderem tomar melhores decisões em seu setor (Slomski, 2014).

Para utilizar as informações de custos nos entes públicos, é necessário o conhecimento de alguns conceitos básicos da contabilidade de custos, que Slomski (2014, p. 56) apresenta como:

Custo- consumo de recursos (ativos) na produção de produtos ou serviços;
Despesas – consumo de recursos (ativos) na obtenção da receita;
Investimentos – consumo de recursos (ativos) na aquisição e/ou construção de bens que produzirão benefícios em exercícios seguintes;
Perda – consumo de recursos (ativos) de maneira involuntária e não prevista.

Por método de custeio Slomski (2004, p.62) compreende como “a forma de atribuição de custos a determinado produto ou serviço”, onde custear é atribuir aos produtos e serviços os custos envolvidos em seu processo. Uma característica que o autor aponta como da contabilidade pública é a consideração de todos os recursos consumidos como despesa, o que para Slomski (2004) se deve ao fato da contabilidade aplicada ao setor público por muito tempo ter tido apenas o enfoque orçamentário.

Entretanto, a NBC T 16.11 aprovada pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) estabelece o Sistema de Informação de Custos no Setor Público (SICSP), desse modo, os entes públicos devem passar a distinguir seus gastos e fazer o controle dos custos dos serviços. Nesse sentido, a NBC T 16.11 define gasto como “dispêndio de um ativo ou criação de um passivo para obtenção de um produto ou serviço”, enquanto que os custos são “gastos com bens ou serviços utilizados para a produção de outros bens ou serviços”. (CFC, 2012, p. 48).

Para Crepaldi (2013, p. 81) “a despesa, na acepção da palavra, significa gasto. Assim, despesa pública é instituto que tem por fim a verificação dos gastos efetuados pela administração pública direcionados ao atendimento das

necessidades públicas”. Compreendemos a partir do que aponta o autor e analisando a NBC T 16.11 que na contabilidade pública, despesa é o conjunto de bens consumidos pelo ente público.

Para Martins (2010, p. 25) despesa é um “bem ou serviço consumido direta ou indiretamente para a obtenção de receitas”. Em sua definição, Martins (2010, p. 25) considera o custo como “um gasto, só que reconhecido como tal, isto é, como custo, o momento da utilização dos fatores de produção (bens e serviços), para a fabricação de um produto ou execução de um serviço”. Custos são os gastos relacionados a fabricação de um produto, ou execução de um serviço, como por exemplo os gastos necessários para a realização de exames clínicos ou consultas médicas, que são algumas atividades realizadas pelo CIS/AMUNPAR, *locus* da nossa pesquisa.

Os custos se dividem em custos Diretos e Indiretos, os custos diretos são os apropriados diretamente ao produto, e que podem ser medidos, Martins (2010) exemplifica como o consumo por quilograma de materiais, horas de mão de obra utilizadas e até quantidade de força consumida esses são custos diretos dos produtos.

Os Custos Indiretos não oferecem condição de medida exata, para Martins (2010) os custos indiretos são custos cuja atribuição deve ser feita de maneira arbitrária. Ou seja, deve ser escolhido um método para alocação e rateio desses custos entre os produtos ou serviços realizados.

Ainda no grupo de custos diretos e indiretos, temos os custos Fixos e Variáveis. Para Martins (2010, p. 49)

Quanto maior a quantidade produzida, mais seu consumo. Dentro, portanto, de uma unidade de tempo (Mês, nesse exemplo), o valor custo com tais materiais varia de acordo com o volume de produção; logo, materiais diretos são custos variáveis. Por outro lado, o valor do aluguel do imóvel em que ocorre a produção geralmente é contratado por mês, independente de aumento ou diminuição naquele mês do volume elaborado de produtos. Por isso o aluguel, geralmente é um Custo Fixo.

A partir da colocação de Martins (2010) compreendemos que existem duas formas de classificar os custos, com relação ao produto, sendo custos diretos ou indiretos, e com relação ao volume de produção, sendo fixo ou variável. Analisando essas formas de classificar os custos, podemos compreender a necessidade de

identificação dos custos do serviço público, como é ressaltado na NBC T 16.11, e a implantação do SICSP, fomentando maior controle das ações do setor público.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto ao tipo, essa pesquisa é caracterizada como descritiva, que segundo Gil (2008, p. 288) possui como principal objetivo a “descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis”. Quanto à natureza esse trabalho será desenvolvido como de natureza qualitativa, por não buscar numerar ou medir unidades e categorias homogêneas, mas retratar questões que não podem ser quantificadas (RICHARDSON, 2010).

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com um universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. [...] O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzido em números e indicadores quantitativos (MINAYO, 2009, p. 21)

Os dados qualitativos serão coletados por meio de entrevistas semi estruturadas, que partem de certos questionamentos básicos, se baseando em teorias e hipóteses que direcionam a pesquisa, a partir desses questionamentos básicos surgem novas perguntas que contribuem para melhor responder a questão levantada no início da pesquisa (TRIVIÑOS, 1987).

Analisando a estrutura organizacional do CIS/AMUNPAR, optamos por realizar as entrevistas com funcionários que tivessem trabalhando diretamente no processo de cálculo dos valores dos serviços ofertados pelo consórcio aos municípios consorciados. Seguindo esse critério, identificamos um funcionário que está na instituição desde o ano de 1997, realizamos uma entrevista prévia e identificamos que ele foi o responsável pela implantação do sistema de contabilidade pública na entidade.

Portanto, realizamos a entrevista semi estruturada apenas com esse servidor, uma vez que, os demais funcionários do setor contábil foram contratados a menos de três anos, não tendo presenciado todo o processo de controle dos gastos

referentes aos serviços prestados pelo CIS/AMUNPAR. E por estarmos coletando os dados por meio de entrevistas semi estruturadas que não considera unicamente a quantidade de entrevistados, mas a qualidade das informações e a relação destas com os objetivos da pesquisa. Compreendemos que os resultados desta pesquisa não serão comprometidos devido ao número de entrevistas realizadas.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

O Consórcio de Intermunicipal de Saúde/ AMUNPAR, foi criado em 1993 pela necessidade de alternativas na área da saúde, já que os municípios pequenos não possuem estrutura para atender as demandas, e os municípios possuem limitações para atender a população em consultas e serviços especializados. Foi a maneira encontrada para captar recursos financeiros para atender a região.

O CIS/AMUNPAR atende 28 municípios consorciados, possui 18 especialidades, 06 unidades operacionais, oferece exames realizados nas unidades próprias e também serviços credenciados, ou seja, fora das unidades operacionais.

São unidades do CIS/AMUNPAR

- Centros Regionais de Especialidades – Paranavaí e Loanda: onde são oferecidos os serviços especializados, são oferecidos por médicos do sistema municipal de saúde.
- Hemonúcleo Regional de Paranavaí: onde se recruta doadores, realiza exames e são feitas as triagens clínicas.
- CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I: são oferecidos atendimento odontológico especializado.
- CAPS I- Centro de Atenção Psicossocial (Loanda): serviços oferecidos a pessoas que sofrem de transtornos mentais e inclusão na sociedade.
- Casa do Aguardo: oferece hospedagem e alimentação á pessoas que residem fora de Paranavaí.

O Consórcio funciona como instrumento para facilitar o acesso à saúde, e fortalece os municípios com a gestão compartilhada. Os municípios são fortalecidos com a divisão das responsabilidades entre os municípios, proporcionando a

população acesso a diversos serviços de saúde. O Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR estabelece suas finalidades.

Artigo 4º. São finalidades do Consórcio:

- a) prestação de serviço público de saúde e outros, permitindo a gestão associada, que concerne em execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinado pela regulação necessária à Administração Pública, obedecidos os ditames da Lei nº 9.649/1998;
- b) representar seus integrantes, em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo;
- c) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde, meio ambiente, turismo, educação, transportes, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano, assistência e desenvolvimento social, direito de crianças e adolescentes, cultura, emprego/trabalho e habitação dos municípios consorciados; (CIS, 2010)

Conforme exposto no artigo 4º do Estatuto Social do CIS, entendemos que suas atribuições extrapolam a prestação de serviços, que ocorre por meio de suas unidades (Centro Regional de Especialidades, Hemonúcleo, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Atenção Psicossocial e Casa do Aguardo). O CIS pode em suas ações planejar a execução de novos serviços, ou formas de organizar a prestação de serviços à população dos municípios consorciados, além de buscar recursos dos governos federal e estadual para investimentos na saúde.

No decorrer da entrevista, identificamos algumas mudanças no processo de organização do CIS, como a obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade, realizando os registros e controles contábeis, cumprindo com as exigências legais oriundas das legislações e normativas que estavam sendo implantadas na estruturação dos Consórcios Públicos, conforme apresentado no fragmento discursivo 001.

(001) Em março de 2001 me formei em bacharel em Ciências Contábeis, e em julho do mesmo ano fui convidado pela Diretoria Executiva do Consórcio para implantar o sistema de contabilidade pública, para que fossem cumpridas as exigências legais das legislações e normativas que estavam sendo implantadas nos Consórcios Públicos. (funcionário do consórcio)

Nesse tempo, o CIS passa a se adequar as regulamentações contábeis e de controle, como a necessidade de ter um controle interno na entidade, validando dessa forma as informações fornecidas pela contabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O entrevistado nos explicou que no início das atividades do consórcio, os valores que os municípios consorciados pagavam ao CIS eram calculados por meio de preço público, ou seja, havia uma tabela com um valor definido para cada procedimento oferecido pelo consórcio, despesas administrativas, consultas e exames. Dessa forma cada consorciado, ou seja, cada município pagava uma mensalidade fixa ao consórcio como garantia pelos atendimentos oferecidos pelo CIS à população.

Antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2001, todos os serviços eram executados dentro do consórcio, ou seja, os médicos e funcionários necessários para realizar todos os procedimentos estavam na folha de pagamento do CIS ou eram contratados, para essa finalidade. Entretanto, como aponta o entrevistado a população dos municípios cresceu no decorrer do tempo de atuação do consórcio, e como consequência a demanda por serviços de saúde também. O que exigiu a expansão das ações do CIS, fornecendo mais serviços a população dos municípios consorciados.

Dessa forma, o entrevistado apresenta que se passou a fazer licitação ou credenciamento dos serviços, quando se tem a oportunidade e tempo é feito a licitação, quando não há a possibilidade de licitação principalmente quando se refere a serviços médicos, é feito o credenciamento do serviço. A partir de 2001 todo o serviço oferecido pelo CIS/AMUNPAR, passou a ser cobrado dos municípios por rateio, tanto das despesas administrativas como dos outros procedimentos.

Já em 2012 observando o disposto na Portaria nº 72/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional que trata das normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal. A fim de se adequar as novas exigências o CIS levou as exigências da portaria 72/2012 para a assembleia de prefeitos, pois era preciso realizar novas adaptações para por em prática a portaria, conforme o entrevistado apresenta no fragmento discursivo 002.

(002) Nós observamos a portaria nº72 do STN de 2012, e nós levamos isso para a assembleia de prefeitos, e colocamos em prática o funcionamento, só que o pessoal já vinha num outro costume sobre as contribuições para o consórcio, nós trabalhamos um ano foi difícil o segundo ano foi complicado também, e aí em assembleia dos prefeitos que em prática são os donos do consórcio, eles preferiram que a gente adotasse essa outra prática que seria uma parte da contribuição em rateio e a outra parte a gente fala de preço público, que é uma tabela de preços fixos dos serviços prestados. (funcionário do consórcio)

No que foi instituído na portaria nº72/2012 a Secretaria do Tesouro Nacional, apresenta que os recursos públicos devem ser enviados aos consórcios por meio de contrato de rateio, assinado todo ano pelos municípios consorciados, que fará parte do orçamento dos municípios e constará como os recursos do consórcio, que integrará seu orçamento. Sendo desse modo, uma obrigação de pagamento dos municípios ao consórcio e uma garantia de recebimento para o consórcio.

Conforme apresentado pelo entrevistado no fragmento 002, esse novo método não foi bem aceito pelos municípios consorciados, que já estavam acostumados a fazer os pagamentos seguindo a tabela de preços públicos. Desse modo, o consórcio teve que se adaptar, atualmente os municípios consorciados fazem o repasse ao CIS de duas formas, por meio de Contrato de Rateio e por Preço Público, onde:

- Contrato de Rateio: é destinado ao pagamento das despesas administrativas, aquelas que não representam o atendimento direto ao público.
- Preço Público: segue uma tabela de valores por procedimentos ofertados (consultas, exames, etc).

O valor do Preço Público é definido no momento da contratação dos prestadores de serviços credenciados, por licitação ou credenciamento, como apontamos anteriormente. Todo mês é realizada a contagem dos procedimentos prestados a cada município, que é organizado por um departamento próprio do consórcio. O valor que será repassado pelo município é oriundo da soma desses procedimentos, e do valor do contrato de rateio, que deverá ser repassado no mês pelo município.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, até o momento não possui um sistema de informação de custos. A apuração dos custos é realizada com base no custo direto médio mensal por setor, tais como: recursos humanos, material utilizado,

água, luz, telefone e rateando as despesas como: correio, telefone, cartório, mão de obra para pequenos reparos, serviço de limpeza, serviços de suporte de informática, combustível, etc.

Além dos custos para manutenção de cada setor, o consórcio controla os valores específicos dos serviços conforme os valores contratados nas licitações e credenciamentos. Apesar da ausência de um sistema de custos, entendemos que o CIS diferente de outros entes públicos teve que conhecer os seus gastos, de modo a ratear entre os consorciados. Essa necessidade do consórcio foi anterior ao processo de convergência das normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público, demonstrando com isso que apesar das normativas, o interesse em controlar custos e despesas no setor público parte do gestor público. O consórcio tinha a necessidade de controlar seus gastos para justificar os valores apresentados aos consorciados, da mesma forma que os gestores dos demais entes públicos tem a obrigação social de justificar a cobrança de imposto com a demonstração dos gastos para realizar serviços públicos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento deste trabalho identificamos que o material teórico que trata dos custos nos consórcios de saúde é escasso. Durante a entrevista e análise dos documentos oficiais do CIS compreendemos que existem muitos benefícios em compartilhar os custos das atividades entre os municípios consorciados, ao agregar valores e potencializar a qualidade dos procedimentos e serviços oferecidos. A partir das análises deste trabalho entendemos que a união dos municípios fez com que a população do noroeste paranaense tivesse acesso a serviços de alta complexidade em saúde.

Conhecer os custos dos serviços de saúde é relevante para uma gestão eficiente, entretanto a utilização de sistemas apropriados como os utilizados na gestão privada ainda é pequena nas entidades públicas. Os consórcios públicos são estruturas que existem com a finalidade de gerar melhorias aos municípios, pois viabilizam e agilizam a entrada de recursos financeiros aumentando o acesso da

população a saúde, fortalecendo a região ao proporcionar serviços que o município sozinho provavelmente não alcançaria.

Para que o bom funcionamento da saúde no município não se comprometa os gestores necessitam de ferramentas eficazes. A boa administração do CIS por meio de um controle de custos, que garanta aos gestores municipais o conhecimento do exato valor dos serviços ofertados para a população, garante a organização das contas de cada município consorciado.

Identificamos que antes mesmo do processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público que trouxe a preocupação com o controle dos custos dos serviços públicos, por meio da NBC T 16.11, o consórcio já realizava controle dos custos para realizar o rateio entre os municípios consorciados. Reconhecemos também ao final deste trabalho, a necessidade de ser desenvolvido no CIS um sistema de informação de custos, de modo que a entidade possa fortalecer seu desenvolvimento.

A construção desse sistema pode se basear nas contribuições teóricas da contabilidade de custos, que se inicia com a identificação dos custos e despesas nos processos realizados. A utilização do controle de custos pelo CIS demonstra que esse tema não é apenas de interesse do setor privado, e que para ser utilizado pelo setor público não é necessário excluir os avanços feitos nas pesquisas relacionadas às entidades privadas, o que deve ser feito é um processo de compressão da atividade fim do ente público, e a partir daí identificar entre seus gastos as despesas e os custos. Proporcionando com esse controle a possibilidade de tomada de decisão pelos gestores públicos, no sentido de reduzir os custos dos serviços e encontrar maneiras de eliminar desperdícios de recursos públicos.

REFERÊNCIAS

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento aplicado ao setor público: abordagem simples e objetiva.** 2 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva.** 2 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR. **Estatuto Social:** Contrato de Consórcio Público. 1ª alteração. 20 de Dez. de 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade:** Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCs T 16.1 a 16.11. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Orçamento público:** planejamento, elaboração e controle / Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, Eliseu, 1945 – Contabilidade de custos / Martins, Eliseu. – 10. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor público.** Parte Geral. 5ª edição. Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Portaria nº 72/2012**, de 01 de fevereiro de 2012. Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal. Brasília, DF, 01 fev. 2012.

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e governança na gestão pública.** 1 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.